



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos).

§ 1º. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para empenho e pagamento de contas de energia elétrica referente ao período de Novembro e Dezembro de 2004 da Escola Municipal Dr. Walfrido Silvino dos Mares Guia.

§ 2º. As contas mencionadas nesse artigo são despesas do exercício anterior, e seus pagamentos se fazem necessário para evitar a suspensão do fornecimento de energia elétrica para a referida escola.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Unidade – 02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo  
Função – 15 - Urbanismo  
Sub-função – 452 – Serviços Urbanos  
Programa – 1501 – Planejamento Urbano  
Atividade – 2.072 – Manutenção de Vias Urbanas  
Dotação:  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente:

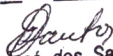
Unidade – 02.002.000 – Serviço Municipal de Administração  
Função – 04 - Administração  
Sub-função – 122 – Administração Geral  
Programa – 0401 – Apoio a Administração Pública  
Atividade – 2006 – Manutenção Atividades Administração Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/09/05 A 03/10/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação:

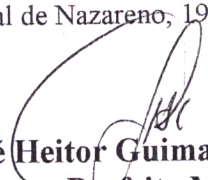
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 706,80 ( setecentos e seis reais e oitenta centavos ).

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº. 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº. 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a proceder, se necessário, o cancelamento de inscrições em Restos a Pagar, pertinente ao débito mencionado no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

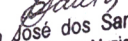
Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de setembro de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/09/05 A 03/10/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração